

Dona Maria por graca de D. N. Rainha de Portugal, e de Algarves da quem
 e dalem mar em Africa, Senhores de Guine, e da Conquista, Navegacao, Comercio de Etiopia et
 rabiã, Persia e da India &c. Saio saber a v. que esta minha Provisao viram que tendo concesso a
 acharse provido pela Junta da Administracao da minha Real Fazenda Joao Nunes Mauricio
 para servir de Escrivaõ do Meirinho da mesma, por nelle emcorrerem as preteritas circumstan-
 cias para bem o exercer, e esperar d'ella serviza com aquella exacciao que deve, guardando em
 tudo o meu servizo e o direyto a parte. Ney por bem fazer merce, como por esta faczã q'odito
 Joao Nunes Mauricio da serventia do Officio de Escrivaõ do Meirinho da minha Real Fa-
 zenda desta Capitania de Minas Gerais, Vencendo com ella o ordenado que como tal he
 esta arbitrado nella mesma epaga aoi Quartey pelo Tesoureiro das despesas miudas
 della na forma do Estillo havendo igualmente todos os preres, e precalhos que direytamen-
 te he pertencerem, e espereraõ odito Officio snão tendo crime ou erro algum sem quanto
 eu o houver por bem, enao mandar o contrario, tendo a sua entrancia e principio em
 o primeyro de Janeiro de mil Sette Centos e Setteenta e nove. E constou por Cartidaõ do Es-
 crivaõ da minha Real Fazenda Antonio Mauricio de Miranda Rubens Eaver pago
 o provido setenta e cinco mil reis de Novo direyto que forão carregados em Recosta ao
 Tesoureiro della Pedro Jose da Sylva a 26.º de Junho de 1778 de Novo Direyto de Of-
 ficio de Surrica e Cartas de Seguro que serve com o mesmo, enao deue pagar Donatario al-
 gum por Excolucãõ da mesma Junta tomada em o primeyro do corrente mez e anno, al-
 cento os interesez da a Cuccadacão que deve fazer, e provido da minha Real Fazenda. Ce-
 lo que o Ministro respectivo he dar a pome e juramento na forma do Estillo e declara-
 raõ servir em virtude desta Provisao, que se cumprirã e guardaraõ inteiramente como ne-
 lla se contem registando se nos Livros da Secretaria do Governo, nos da Contadoria geral,
 conde may tociaõ. **A RAINHA** Dona Senhora o mandou por Dom Antonio
 de Noronha da seu Conselho, Governador e Capitao General da Capitania de Minas
 Gerais, e nella Creudente das Juntas da Fazenda Real e da Justica por quem esta Vay-
 assignada. Dada em Villa Rica do Burgo de Minas a 2 de Julho de 1778 Pagou de Rey-
 tio e registro desta oito mil trezentos, e quarenta. Joao Baptista Jacobina Oficial
 Mayor da Secreta. que serve de Secre. do Gov. nos impedim. do
 actual Tore Luis da Silva a fis. E. r. e. p.

Deo. de Sec. aff



Docum. n.º 10
 Caixa 204

Provisao por q. V. Mag. e a por bem fazer m. a Joao Nunes Mauri-
 cio da serventia do Off. de Escrivaõ do Meirinho da Fazenda Real desta Cap. no qual
 e de ter a sua entrancia no pr. de Jan. de 1779 sem limitacão de tempo, e em q. v. o
 V. Mag. nãõ mandar o contr. e sem Denotivo a algum por Excolucãõ tomada na Chera
 da Comarca do Meirinho da Real Fazenda desta Cap. em o. de Julho de 1778 anno so-
 mo nella se declara

Reg.ª af. 276 Ho. do Reg. de Provisões
Regia de Off. de Justiça em nome que aq. qual. m.ª
que pert. a Secretaria do Governo de Minas Ger.
V.ª R.ª de Julho de 1778.

João Bapt. Jacobina

umora-se.
D.º

Reg.ª af. 19. do Livro
23. de Reg. de Provisões, q. actual-
mente fere rent. Contadoria da
Real Fazenda. Vila Rica de
4. de Julho de 1778.

João Jacobina

Resposta verdadeira e
trabalho de João de Deus de 1778

Ent. averda
Antônio Soares de Araújo

Ant. Soares de Araújo
v.ª de Minas Ger. e
v.ª de Vila Rica de 1778
e 1779. Não sabe que
m.ª m.ª de Curitiba que

que esta sobressaído do Arca publico
e para Pedro de proproa Tabelias Francti
no Seara de Ar.º equo huj per Justificado
Pio de Jans.º 17 de Abril del 300 Cid
João Luis Alves Matta oofa bruno
L 307
Luis F de Cant e Bele



4m

